



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 30/01/24  
Luís Silveira de Oliveira  
Mat. 52590

LEI Nº 3.533, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE  
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos) como vencimento base dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Maracanaú, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** As jornadas de trabalho diferentes terão vencimentos proporcionais à sua carga horária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE JANEIRO DE 2024.**

NETON LACERDA

PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
06 FEV 2024	13:35 Hs
Nº Protocolo	11759 06/02/24
Rúbrica Protocolista	

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
DE Nº 015/2024, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.

